

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**LEI Nº 19/2017**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340/2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, FAÇOSABER que a Lei Complementar nº 002/2012, aprovada por essa Casa de Leis, e promulgada pela Mesa Diretora, importou em sanção tácita, nos termos do § 3º do art. 55 da Lei Orgânica, do que determino a sua publicação, nos termos do art. 55, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, dando conhecimento da vigência da seguinte Lei:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 434 da Lei Complementar nº 340/06, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Canguaretama/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 434. A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada em ato do Chefe do Poder e dos Dirigentes Supervisores das Autarquias e Fundações Públicas, podendo ser fixada em 02 (dois) turnos, não superior a 40 (quarenta) horas semanais, ou adotado o sistema fixo de turno, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com horários das 7 às 13 horas, das 12 às 18 horas ou das 17 às 23 horas.

§ 1º. Para os servidores que ocupam os cargos de Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Inspetor Escolar será adotado o sistema fixo de turno sem perda salarial.

§ 2º. Compete ao chefe da repartição ou do serviço antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário respondendo pelos abusos que cometer."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, 03 de abril de 2012.

JAILSON BRASILINO DA SILVA

Presidente

Palácio Gilberto Luiz Gomes, em Canguaretama, 25 de outubro de 2017.

MESA DIRETORA

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente

ANA KARLA SOARES DE MARIA

1ª Secretária

ANA CARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

2ª Secretária

**Publicado por:**  
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA  
**Código Identificador:** 3F586792

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**LEI Nº 18/2017**

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, FAÇOSABER que a Lei Complementar nº 001/2012, aprovada por essa Casa de Leis, e promulgada pela Mesa Diretora, importou em sanção tácita, nos termos do § 3º do art. 55 da Lei Orgânica, do que determino a sua publicação, nos termos do art. 55, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, dando conhecimento da vigência da seguinte Lei:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 2º do art. 90 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 - ... (omissis)

... (omissis)

§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no artigo 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal."

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, 03 de abril de 2012.

JAILSON BRASILINO DA SILVA

Presidente

Palácio Gilberto Luiz Gomes, em 25 de outubro de 2017.

MESA DIRETORA:

JOÃO PESSOA PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente

ANA KARLA SOARES DE MARIA

1ª Secretária

ANA CARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

2ª Secretária

**Publicado por:**  
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA  
**Código Identificador:** 644F35E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2017**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 037/2017, para prestação de serviço de Manutenção de Rede dos computadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo se faz necessário devido a rede de comunicação dos computadores se encontrar em estado crítico impossibilitando a eficiência dos serviços diários da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica VITOR VINÍCIO DE OLIVEIRA 70240224426, CNPJ: 17.997.771/0001-06, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta e condições para a prestação do serviço.

Cerro Corá/RN, 25 de Outubro de 2017.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - CMCC

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 6BF8D50E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2017**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 25/10/2017, pela Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa Jurídica VITOR VINÍCIO DE OLIVEIRA 70240224426, CNPJ: 17.997.771/0001-06, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), referente a prestação de

serviço de Manutenção de Rede nos computadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 25 de Outubro de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 40A3F6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza, CNPJ 01.623.923/0001-62.

CONTRATADA: JN DE MACEDO JUNIOR ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Referente a Aquisição de um Nobreak Station II (1200 VA Bivolt Automático) para Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo.

Unid. Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativo.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Processo Legislativo.

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 44.90.52. – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza /RN, 25 de setembro de 2017.

Francimário de Souza Araújo

Presidente

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
**Código Identificador:** 5FBFB3C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA**  
**PORTARIA Nº 012/2017 – CMF/RN**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Florânia/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Artigo 4º da Resolução Nº 01/2017 – CMF e Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 e,

Considerando os pedidos de desligamento de dois componentes da Comissão Permanente de Licitação - CPL e que, conforme determina a Lei 8.666/93, a CPL necessita de no mínimo três membros, Art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Florânia/RN, assim constituída:

- ÉRIKA MARIA DE AZEVEDO DANTAS – Presidente da CPL;
- JOSÉ MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA – Membro da CPL;
- FLÁVIA MARIA DE MORAIS MEDEIROS – Membro da CPL;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 25 de outubro de 2017.

Ver. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
IVANETE SILVA  
**Código Identificador:** 493DD9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre: "Tombamento de Carabeira", na forma específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.48º, da Lei Orgânica, combinado com os arts.126º, V e art.137, ambos do Regimento Interno da Câmara, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o tombamento, por seu valor natural e paisagístico, da árvore Carabeira, localizada na Praça da Independência, no Bairro Centro, nesta cidade de Ipanguaçu/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Carabeira a que se refere esta Lei tem o nome científico *Tabebuia caraiba*, árvore da família das Bignoniáceas, que possui como sinônimos ou nomes populares: craibeira, carabeira, caroba-do-campo, cinco-em-rama, cinco-folhas-do-campo, ipê-amarelo-craibeira, ipê-amarelo-do-cerrado, pau-d'arco.

Art. 2º. O tombamento objeto desta lei será registrado em placas metálicas fixadas próximas a árvore a ser tombada.

Art.3º. A árvore tombada por esta lei fica imune à corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art.4º. Somente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, expressamente autorizada poderá executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.

Art.5º. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente zelar pela conservação, sobrevivência e bom estado fitossanitário da árvore objeto deste projeto.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 2017.

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente.

**Publicado por:**  
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA  
**Código Identificador:** 6BEF7A12

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui Concurso de Desenho e Produção Textual "Professora Joanita Rodrigues da Silva", a ser realizado anualmente na Câmara Municipal de Ipanguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ipanguaçu realizará anualmente O Concurso de Desenho e Produção Textual denominado "Professora Joanita Rodrigues da Silva".

Art. 2º - O Concurso tem como objetivo estimular a imaginação, a criação e a produção cultural, artística e intelectual dos estudantes através do desenho e da produção de diferentes gêneros textuais.

Art. 3º - Poderão participar do concurso alunos da rede pública (municipal, estadual e federal) e da rede privada dos Ensinos Fundamental (anos finais) e Médio, no âmbito do município de Ipanguaçu.

Art. 4º - Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias, organizadas, respectivamente, por modalidades artísticas e etapas de ensino:

I- Categoria Desenho 1 - destinada aos alunos matriculados no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

II- Categoria Desenho 2 - destinada aos alunos matriculados no Ensino Médio;

III - Categoria Produção Textual 1 (Literatura de Cordel) - destinada aos alunos matriculados no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e,

IV- Categoria Produção Textual 2 - (Artigo de Opinião ou Crônica) - destinada aos alunos matriculados no Ensino Médio.

Parágrafo único. Os gêneros Desenhos deverão ser produzidos

a mão livre, sem restrições de técnicas e materiais (lápis de cor, tinta, grafite, hidrocor, aquarela, guache, etc), em folha de papel tamanho A4.

Art. 5º - A Câmara Municipal premiará os alunos autores dos melhores trabalhos de cada categoria, preferencialmente com a entrega de livros, certificados, medalhas ou brindes compatíveis com cada faixa etária.

§ 1º - Haverá premiação, também, para os professores identificados como orientador dos alunos cujos trabalhos forem classificados como os melhores de cada categoria.

§ 2º - A entrega dos prêmios ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ipanguaçu durante a semana que inclua o dia 07 de Setembro, dia da Independência do Brasil.

§ 3º - Os melhores trabalhos poderão ser publicados no site institucional e na fanpage da Câmara Municipal de Ipanguaçu, ficar expostos nas galerias da Câmara para visitação pública ou serem divulgados em publicação impressa específica sobre o Concurso, a depender de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara estabelecerá, através de regulamento específico, as demais normas que regerão anualmente o Concurso, em especial: o tema, as inscrições, premiações, comissão julgadora, os prazos e outros detalhes.

§ 1º - Para julgamento do concurso será constituída Comissão Julgadora integrada por representantes de entidades do município, convidadas conforme disposição do regulamento próprio.

§ 2º - Os temas do Concurso serão, preferencialmente, relacionados à história, à cultura, à cidadania, ao meio ambiente da Cidade de Ipanguaçu, entre outros temas de interesse social.

Art.7º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Vereador

**Publicado por:**  
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA  
**Código Identificador:** 674E8985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO Nº 02

Processo Administrativo nº 210900001/2017

Modalidade : Carta Convite nº 001/2017

Tipo : Menor Preço Global

Em virtude da primeira chamada ter sido declarada como FRACASSADA, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, republica e torna publico que realizará em 03 / 11 / 2017 às 10h, certame licitatório na modalidade CONVITE e tipo Menor Preço Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, QUE FICARÁ SITUADA À AVENIDA ARISTOFANES FERNANDES, S/N, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP.: 59.594-000. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sala de licitação da Câmara Municipal, situada à Praça Antônio Messias, s/n, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, à partir desta publicação, no horário de 8:00 às 12:00 hs.

Jandaíra/RN, 25 de Outubro de 2017.

Francisca Magna Souza Guilherme

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 73BF27E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO 005/2017\***

"Dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, em conformidade com a lei federal LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, poderá aceitar e credenciar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, de nível superior.

Parágrafo único - O estágio será extensivo a alunos de quaisquer instituições de ensino, inclusive as localizadas em Municípios da região e as que oferecem cursos na modalidade a distância.

Art. 2º - O estágio de que trata o artigo 1º poderá ser exercido em qualquer unidade da Câmara que tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário e contar com pessoal habilitado ao acompanhamento, avaliação e supervisão do estágio, devendo a supervisão ser obrigatoriamente realizada por servidor em exercício de cargo ou função com atribuição profissional igual ou similar à que o estagiário terá com a conclusão do curso, observadas, sempre, as normas regulamentares que dispõem sobre o exercício profissional.

Art. 3º - A realização do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Câmara e o estudante, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino ou do agente de integração, no qual deverá constar:

I - Identificação do estágio, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

II - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - Valor da bolsa mensal;

IV - Carga horária semanal, no mínimo, vinte horas, distribuídas no horário de funcionamento da Câmara, compatível com o horário escolar;

V - Duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) ano e no máximo de 02 (dois) anos;

VI - Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho;

VII - Assinaturas do estagiário, Câmara Municipal e pela instituição de ensino;

VIII - Condições de desligamento do estagiário.

Parágrafo único - Para a execução do programa de estágio a Câmara poderá recorrer aos serviços de agentes de integração, públicos ou privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Art. 4º - O estágio poderá ser gratuito ou remunerado, dependendo, neste caso, de disponibilidade orçamentária, garantida, em qualquer hipótese, a cobertura securitária contra acidentes pessoais.

Art. 5º - A contratação de estagiários remunerados será feita mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As áreas de atuação, as vagas oferecidas e as normas aplicáveis a cada processo seletivo serão definidas em edital, expedido pelo respectivo órgão concedente do estágio.

Art. 6º - Toda contratação dependerá de autorização específica do Presidente da Câmara.

Art. 7º - O valor da bolsa mensal será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional para uma jornada de atividade em estágio de 4 (quatro) horas diárias, no total de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º - Eventuais faltas do estudante às atividades do estágio acarretarão o desconto dos valores da bolsa correspondentes aos dias de ausência, exceto quando esta for motivada por:

I - casamento, até 3 (três) dias, contados da sua realização;

II - luto, até 3 (três) dias, pelo falecimento de pais, cônjuge, companheiro, filhos, enteados ou irmãos;

III - doação de sangue;

IV - tratamento de saúde, devidamente comprovado;

V - convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horários, até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 9º - O estágio de que trata esta Resolução não cria vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, com a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, e não poderá ser estabelecido por prazo inferior a 6 (seis) meses e nem superior a 1 (um) ano.

Parágrafo único - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - A qualquer tempo no interesse da Câmara de Marcelino Vieira/RN, independente de qualquer pagamento ou indenização;

III - A pedido do estagiário;

IV - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

V - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período;

VI - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 10º - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida

pelo estudante, deverá ser compatível com seu horário e calendário escolar e com o horário da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Parágrafo único - No período de férias escolares, a jornada de atividade do estagiário será fixada de comum acordo entre a Câmara e o estudante, com a intervenção da instituição de ensino.

Art. 11 - A realização de outras formas de estágio, especialmente a obrigatória, será feita de acordo com as disposições da legislação federal, observadas as necessidades e/ou possibilidades dos estagiários e dos órgãos concedentes.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos mencionados no caput do artigo 1º desta Lei poderão celebrar convênios com as respectivas instituições de ensino.

Art. 12 - Em qualquer hipótese, deverão ser observados todos os benefícios e garantias previstas na legislação federal em prol dos estagiários, tais como recesso, seguro contra acidentes pessoais, reserva de vagas para estudantes com deficiência e outros.

Art. 13 - Fica fixado em até 3 (três) o número máximo de estagiários remunerados na Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Art. 14 - Uma vez atendidas todas as condições especificadas de realização do estágio, a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio.

Art. 15 - Se necessário, esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, em 05 de abril de 2017.

Aurivones Alves do Nascimento

Vereador-Presidente

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 5D9415B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 075/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, especificamente em observância ao disposto no Artigo 32, Inciso XIV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento administrativo, com a nomeação de Comissão Sindicante, por meio da Portaria 069/2017, de 20 de setembro do corrente ano, objetivando apurar o inteiro teor da Certidão da lavra da Chefe Geral da Administração, encaminhada à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, via Memorando Nº 106/2017, de 18 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor do Memorando Nº 111/2017, protocolado nesta data, no qual a Presidente da Comissão Sindicante, Senhora Rossana Paloma da Silva Medeiros solicita o prazo de trinta (30) dias para conclusão da mencionada investigação,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por trinta (30) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de investigação administrativa instaurados no âmbito da Sindicância Nº 001/2017, via Portaria 070/2017, de 25 de setembro do corrente ano, por esta Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 64B4E42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE EXTRATO O CONTRATO**

Processo Administrativo nº 11090001/2017

Certame Licitatório Tomada de Preço nº 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parazinho/RN.

CNPJ: 08.492.753/0001-73

CONTRATADO: J R Muniz Engenharia Eireli - ME

CNPJ: 26.951.460/0001-99

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando a construção da câmara municipal de Parazinho/RN

VIGÊNCIA: 26/10/2017 a 26/05/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 204.272,28 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Orçamento: 2017.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

DATA: Poço Branco-RN, 26 de Outubro de 2017.

ASSINATURA:

Carlos Veriano de Lima

CPF: 032.459.234-57

Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATANTE

Emanoel Nazareno de Lima.

CPF: 836.956.134-91

Procurador

CONTRATADA

**Publicado por:**  
CALOS VERIANO DE LIMA  
Código Identificador: 6F7F18ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017**

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preço nº 009/2017 que teve como objeto a Aquisição de material destinado a manutenção das instalações da Câmara Municipal de Parelhas, decido HOMOLOGAR por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICAR o seu objeto, em favor da empresa ALLTON SOUZA SANTOS 70135188407, CNPJ Nº 22.515.220/0001-90, que apresentou a menor proposta comercial no valor global de R\$5.039,17 (cinco mil e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preço, comparecer a sede da Câmara Municipal para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Parelhas RN, 25 de Outubro de 2017

Humberto Alves Gondim

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Código Identificador: 41E0D87D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017**

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, torna público que realizará no dia 17 de Novembro de 2017, às 09:30min, licitação para Aquisição de passagens aéreas destinadas aos serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal de Parelhas/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Parelhas no horário das 07:00 às 13:00 horas situada na Praça Arnaldo Bezerra, 82 – Centro Parelhas/RN.

Parelhas/RN, 25 de Outubro de 2017.

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Código Identificador: 6C8BDF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais dispostos nos Artigos 144 e 145, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda, em consonância com o Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, FAZ SABER que o Plenário Aprovou e seu Presidente Constitucional Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecida na Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Grande - RN, a observância dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens, produtos e serviços, cujo procedimento tem por objetivos principais:

- Assegurar a legítima expectativa dos fornecedores que firmam relação jurídica contratual com a Administração;
- Atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria;
- Facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas.

Art. 2º - A Tesouraria da Câmara Municipal organizará lista classificatória de pagamentos em ordem cronológica de vencimentos, observada as datas de faturas/notas fiscais emitidas.

Art. 3º - Em caso da liquidação da despesa não ser efetivada ou ser cancelada devido a falhas na entrega do bem, produto ou serviço, o débito será retirado da lista classificatória voltando a esta quando da regularização das falhas, ficando vedada a liquidação e pagamento parcial.

Art. 4º - O pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, somente poderá ser realizado se comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

- Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;
- Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;
- Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto a certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassar o prazo máximo de quinze dias prorrogáveis motivadamente;
- Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos para pagamentos antecipados, conforme oferta isonômica aos fornecedores.

Parágrafo Único- O pagamento na forma de que trata este artigo, será precedido de justificativa do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º- A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- Grave perturbação;
- Estado de emergência;
- Calamidade Pública;
- Decisão judicial;
- Relevante interesse público mediante deliberação expressa do ordenador de despesas.

Art. 6º- Não se sujeitarão às despesas desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

- Diárias;
- Remuneração (subsídios e salários) ou parcelas indenizatórias;
- Obrigações tributárias /contribuições previdenciárias;
- Prestação de serviços de energia elétrica, água, correios, bancários, telefonia fixa e móvel, internet;
- Serviços de pequenos consertos/ reparos de instalações elétrica, hidráulica, sanitária e outras necessárias, desde que o valor não ultrapasse ao equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente à época do fornecimento;
- Devoluções de repasses ao Poder Executivo ou Regime próprio de Previdência;
- Que não seja regido pela Lei Federal nº 8.666/93

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com seus efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017.

Pedra Grande - RN, em 25 de Outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Presidente da CMPG

JOELSON DANTAS PEREIRA

Vice-Presidente

FABIO FIDEL FERREIRA LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA

1º Secretário 2º Secretária

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
Código Identificador: 6E75AD3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 024/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

- RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Nº.021/2017 e 022/2017 ambas de 2 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2017

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 25 de outubro de 2017.

Bartolomeu Felipe dos Santos

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RUDY AUGUSTO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 47F15189

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA N 025 - 2017 - NOMEAÇÃO – RUDY AUGUSTO DOS SANTOS**

O presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Rudy Augusto dos Santos, CPF - 086.895.774-75, RG 2.973.011 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos Retroativos a 01 de Outubro de 2017.

Publique-se, cumpra-se e em seguida archive-se.

Pedra Preta - RN 01 de Outubro de 2017

Bartolomeu Felipe dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

**Publicado por:**  
RUDY AUGUSTO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 576C2436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161000001

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

A sessão pública dar-se-á no dia 08/11/2017, às 10h, na sede desta Edilidade.

O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal no horário das 8h às 13h.

Poço Branco/RN, 25/10/2017.

Fabio Francisco Viana – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
JOÃO HORACIO DE GOIS  
**Código Identificador:** 684A1720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
N.º 013/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 11.447.578/0001-07

Objeto: contratação de empresa para aquisição de cadeiras para o gabinete da presidência.

Valor: 7.590,00 (sete mil e quinhentos noventa reais), total.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 24 de outubro de 2017.

JÂNIO BRASIL DE AZEVEDO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA

**Código Identificador:** 4B81AF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA N.º 035, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competência dispostas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os membros abaixo nominados:

PREGOEIRO: Silverio Tecio de Carvalho Alves

EQUIPE APOIO: Luís Emmanuel Sales Soares de Maria e Izabel Cristina Dantas de Azevedo.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá com as suas atividades/atribuições sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - instaurar a sessão única de licitação;

IV - credenciar os licitantes interessados;

V - receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX - condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI - realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV - orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV - recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, em 17 de outubro de 2017.

Erivan Freiras de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 6C31D498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de empresa especializada com o fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de suprir as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, para o período setembro a dezembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Outubro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 45DB633A

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
ATO Nº 002 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno no seu inciso X do Artigo 18, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e eu JOSÉ IRIMAR CÂMARA Presidente da Câmara Municipal, no uso de sua prerrogativa expressa na Lei Orgânica Municipal Art. 30, Inciso II e do Regimento Interno Art. 20, Inciso I, alínea "d". PROMULGO o presente ATO 001/2017.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

002 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Art.2º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza da despesa.

Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GP, Senador Eloi de Souza/RN, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 4D367389

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2017.**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada com o fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de suprir as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, para o período setembro a dezembro de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XXII - "na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Outubro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 64AE90D7

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2017.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o)

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, referente à contratação de empresa especializada com o fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de suprir as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, para o período de setembro a dezembro de 2017, conforme solicitação da Secretária Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a), Sr(a), GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Outubro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 7390D072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

Interessado: Câmara Municipal de Florânia

DO OBJETO: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de engenharia, consistindo na elaboração de Projeto para reforma, acessibilidade, modernização e manutenção das instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Florânia/RN, com planilha orçamentária e Fiscalização da referida obra.

DA JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem por finalidade possibilitar melhorias essenciais ao prédio da Câmara Municipal de Florânia.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

"Art. 24 - É dispensável a Licitação:

I-por obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

....."

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

**RESOLVE:**

1. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física, no Orçamento vigente - 2017.
3. Importará a despesa no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
- 3.1. Detalhamento dos serviços:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de engenharia, consistindo na elaboração de Projeto para reforma, acessibilidade, modernização e manutenção das instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Florânia/RN, com planilha orçamentária e Fiscalização da referida obra.	Und	01	6.850,00	6.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>6.850,00</b>	<b>6.850,00</b>

Valor Total: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais),

4. Fica autorizada a contratação com o Engenheiro Civil EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR, CREA-RN nº 21156479-7, com endereço na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 1535, Antonio Rafael, Currais Novos/RN.

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
IVANETE SILVA  
**Código Identificador:** 3C464258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.512.025/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma da Câmara Municipal de Lagoa Salgada.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	1 .001 – CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO

R\$ 40.791,20 (Quarenta mil setecentos e noventa e um mil e vinte centavos) VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de outubro de 2017 e término em 23 de dezembro de 2017.

DATA: 23 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e JOSE WILTON XAVIER, pela CONTRATADA.

Publicado por:  
OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ  
Código Identificador: 3C926152

**Expediente:**  
**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.